

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.330-665 – PABX: (19) 3885-7700*

TERMO DE REFERÊNCIA

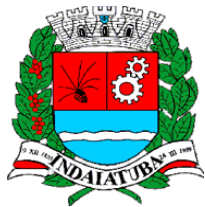
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA COBERTURAS DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1. DA JUSTIFICATIVA:

- 1.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de seguro veicular para a frota oficial da Câmara Municipal de Indaiatuba, composta por 10 (dez) veículos elétricos da Fabricante BYD Modelo DOLPHIN MINI GL.
- 1.2. Considerando que os referidos veículos são bens públicos de alto valor e são utilizados regularmente para o desempenho das atividades legislativas e administrativas da Casa, faz-se necessária a contratação de seguro automotivo com cobertura completa, visando a proteção do patrimônio público contra eventuais sinistros, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios, danos a terceiros, entre outros.
- 1.3. Justifica-se a presente contratação como medida preventiva para garantir a proteção dos veículos oficiais, assegurar o cumprimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Indaiatuba e evitar despesas extraordinárias decorrentes de danos não cobertos por eventos inesperados.
- 1.4. A aquisição está prevista no Plano de Contratação sob o código 00224.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. Seguro automotivo com as seguintes condições mínimas:
 - 2.1.1. **Cobertura básica** (Colisão/Incêndio/Roubo/Furto): 100% (cem por cento) da Tabela Fipe
 - 2.1.2. **Assistência 24 horas** em perímetro mínimo de 250 km (inclui no mínimo: serviço de guincho, socorro mecânico, transporte de passageiros e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.330-665 – PABX: (19) 3885-7700

hospedagens)

2.1.3. **Danos materiais:** Mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2.1.4. **Danos corporais:** Mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2.1.5. **Danos morais e estéticos:** Mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2.1.6. **Carro reserva porte médio:** Mínimo de 15 diárias

2.1.7. **Cobertura para danos em vidros, retrovisores, lanternas e faróis:** Mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

2.1.8. **Franquia reduzida de até R\$ 9.406,90.**

2.1.9. **Vigência da apólice:** 12 meses.

2.2. Informamos ainda que:

2.2.1. A Câmara Municipal de Indaiatuba possui garagem coberta, vigiada e videomonitorada;

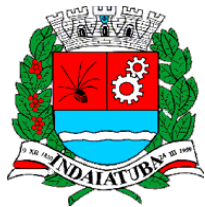
2.2.2. A Câmara Municipal de Indaiatuba possui 12 (doze) carregadores veiculares instalados;

2.2.3. Todos os veículos componentes da frota são utilizados exclusivamente para atividades oficiais, preponderantemente realizadas na cidade de Indaiatuba;

2.2.4. Todos os veículos são conduzidos exclusivamente por servidores públicos devidamente habilitados e plenamente qualificados.

2.3. A tabela a seguir apresenta os dados dos veículos a serem assegurados.

ITEM	MODELO	ANO FAB/MOD	CHASSI
1	BYD- Modelo DOLPHIN MINI- GL.	2026/2027	92VCE4CC8VK022023
2	BYD- Modelo DOLPHIN MINI- GL.	2026/2027	92VCE4CC9VK022063



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.330-665 – PABX: (19) 3885-7700

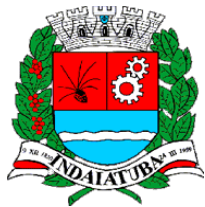
3	BYD- Modelo DOLPHIN MINI- GL.	2026/2027	92VCE4CC9VK022029
4	BYD- Modelo DOLPHIN MINI- GL.	2026/2027	92VCE4CC9VK022015
5	BYD- Modelo DOLPHIN MINI- GL.	2026/2027	92VCE4CC8VK022202
6	BYD- Modelo DOLPHIN MINI- GL.	2026/2027	92VCE4CC8VK022149
7	BYD- Modelo DOLPHIN MINI- GL.	2026/2027	92VCE4CC8VK022118
8	BYD- Modelo DOLPHIN MINI- GL.	2026/2027	92VCE4CC8VK022104
9	BYD- Modelo DOLPHIN MINI- GL.	2026/2027	92VCE4CC8VK022071
10	BYD- Modelo DOLPHIN MINI- GL.	2026/2027	92VCE4CC8VK022068

3. DA DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO

3.1. Declaramos que o objeto da presente contratação trata-se de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado, em perfeito atendimento ao exposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Contratante ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega do objeto em tela.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

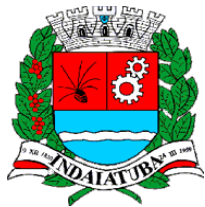
PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.330-665 – PABX: (19) 3885-7700***

- 4.4. A Contratada deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.
- 4.5. Comunicar à contratante oficialmente, qualquer erro ou incoerência verificada na execução do objeto contratado, não sendo admissível execução incorreta de qualquer natureza por conta de inconsistências.
- 4.6. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de seguro de acidentes do trabalho.
- 4.7. Cumprir com obrigações financeiras e de impostos.
- 4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara de Indaiatuba, ou a terceiros, provenientes da execução dos trabalhos.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante;
- 4.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto adquirido conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

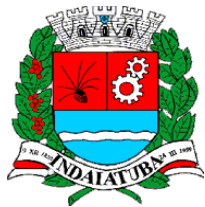


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.330-665 – PABX: (19) 3885-7700***

- 5.3. Rejeitar quaisquer serviços executados e/ou fornecimento realizado equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela Contratante ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos e/ou substituídos.
- 5.4. Receber e atestar a nota fiscal.
- 5.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 5.6. Indicar formalmente o representante da Contratante para acompanhamento da execução contratual.
- 5.7. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
- 5.8. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da execução do objeto contratado.
- 5.9. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.11. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo e Referência e no Termo de Contrato;
- 5.12. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.330-665 – PABX: (19) 3885-7700**

5.13. Cientificar a Procuradoria da Câmara Municipal de Indaiatuba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização da execução consiste na verificação da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, vistoriará permanentemente o local de execução do objeto e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

6.1.1. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto da contratação;

6.1.2. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;

6.1.3. Ordenar para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes da correção realizada;

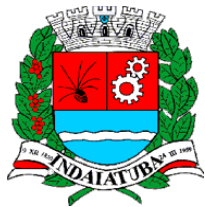
6.1.4. Aprovar o objeto executado e autorizar as respectivas medições.

6.2. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução do objeto, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução do objeto, inclusive pela execução por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.

6.3. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

6.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

6.5. Em caso de não conformidade do objeto executado, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.330-665 – PABX: (19) 3885-7700*

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, se em desacordo com este Termo de Referência;

6.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7. QUALIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

7.1. A Contratada deverá possuir toda a documentação constante da resolução ¹132/2024 da Câmara Municipal de Indaiatuba, que regulamenta as contratações fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da lei 14.133, de 2021.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. A presente aquisição será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 132 de 12/11/2024.

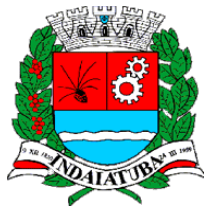
9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada com preço unitário. **O critério adotado de julgamento das propostas será o menor preço global envolvendo os 10 (dez) veículos componentes da frota municipal**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

10. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1. O presente serviço refere-se ao fornecimento de apólice de seguros para cobertura

¹ https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=7828&texto_original=1



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.330-665 – PABX: (19) 3885-7700

dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal, localizada na Rua Humaitá, nº 1.167 – Centro – Indaiatuba – SP.

10.2. O prazo para execução do objeto contratado será imediato, após a emissão da ordem de fornecimento.

11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. O descumprimento das regras estabelecidas para a presente contratação sujeitará à CONTRATADA a imposição por parte da CONTRATANTE das sanções aplicáveis, de acordo com o exposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento devido será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias úteis, após expressa aprovação da fiscalização da Contratante e será efetuado através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da Contratada, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

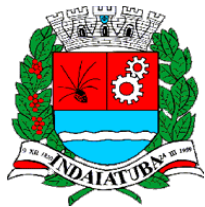
12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A dotação a ser onerada para a presente contratação é: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.330-665 – PABX: (19) 3885-7700***

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. A proposta deverá conter:

14.1.1. CNPJ e razão social da empresa

14.1.2. Assinatura do representante legal

14.1.3. Valor unitário para cada veículo

14.1.4. Descrição completa dos serviços oferecidos, bem como o nome da companhia de seguros.

14.1.5. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias

14.2. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos.

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**